



# CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

<http://www.cmcandidodeabreu.pr.gov.br>

Av. Paraná, 53 - Fone: (0\*\*43)3476.1354 / Fax: 3476.1068  
CEP: 84.470-000 / [camara@cmcandidodeabreu.pr.gov.br](mailto:camara@cmcandidodeabreu.pr.gov.br)

**Ata da 2ª Sessão Especial da Audiência Pública da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, em cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2021**, realizada no 1º Período Legislativo, na 1ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura do Município, em obediência à Lei Complementar nº 101/2000, art. 75 da Lei Orgânica e inciso V parágrafo 1º do artigo 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal. Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um (25-05-2021), no Plenário Renaud Marques de Oliveira na sede da Câmara Municipal, no Município de Cândido de Abreu - Estado do Paraná. Com a presença da Presidente Gisele Kwiatkowski de Oliveira, Relator Elcio Ernesto Eichelbaum, Membro Vitor Reinaldo dos Santos, Vereadores: Geraldo Iene, Luis Carlos Piazzon de Oliveira, Assessora Jurídica da Câmara, Sueli Tomoko Ando, representantes da Prefeitura, Humberto de Oliveira Floriano dos Santos, Renato Carvalho de Siqueira e Emerson Luiz Moreira (através de videoconferência), representante da Câmara Municipal, Luiz Renato Weber. A Senhora Presidente Gisele Kwiatkowski de Oliveira, declarou sob a proteção de Deus aberta a Sessão Especial, às 15h:35m, iniciando os trabalhos do dia com a leitura do Edital de Convocação nº 02, que convoca Audiência Pública em cumprimento das Metas Fiscais do último quadrimestre do Poder Executivo e Legislativo, publicada no Diário Oficial do Município ([www.candidodeabreu.pr.gov.br](http://www.candidodeabreu.pr.gov.br)), página 01 em 6 de maio do corrente ano. Atendidas as exigências legais e perante a essa Comissão, a equipe da Prefeitura Municipal, demonstrou e avaliou o cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2021, em detrimento as obrigações estatuidas no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal de 4 de maio de 2000, a seguir demonstrada, conforme anexo: 1. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO PRIMÁRIO, 2. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA, 3. RECEITA TRIBUTÁRIA, 4. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, 5. RECEITAS DE CAPITAL, 6. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, 7. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA, 8. COMPARATIVO DE RECEITAS E DESPESAS, 9. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO, 10. DESPESAS COM PESSOAL, 11. RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO, 12. DESPESAS PROPRIAS COM SAÚDE, 13. DIVIDA CONSOLIDADA; 14. CONCLUSÃO. Feitas à demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do último quadrimestre, a Presidente agradeceu a presença dos Representes do Poder Executivo Municipal. Em seguida atendendo a convocação e as exigências legais e perante a essa Comissão, o Sr. Luiz Renato Weber, distribuiu cópias e apresentou as Metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2021 da Câmara Municipal, contendo os seguintes anexos: APRESENTAÇÃO, PREVISÃO DE RECEITA; DESPESAS EMPENHADAS NO PERÍODO; PORCENTAGEM DA



# CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ


<http://www.cmcandidodeabreu.pr.gov.br>


Av. Paraná, 53 - Fone: (0\*\*43) 3476.1254 / Fax: 3476.1068  
CEP: 84.470-000 / [camara@cmcandidodeabreu.pr.gov.br](mailto:camara@cmcandidodeabreu.pr.gov.br)

DESPESA SOBRE A RECEITA; DESPESA POR NATUREZA, COMPORTAMENTO DA DESPESA PESSOAL, LIMITE ALCANÇADO e DEMONSTRATIVO FINANCEIRO, Feitas as demonstrações e avaliações do cumprimento das Metas Fiscais referente ao último quadrimestre, a Senhora Presidente encerrou a presente sessão às 16h:28min, agradecendo a presença dos participantes. E, para constar foi lavrada esta ata que depois de lida e aprovada vai assinada devidamente. Eu, Diorgenes Piazzon de Oliveira, ~~Secretário-Geral~~, digitei, nos termos do § 5 artigo 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná.

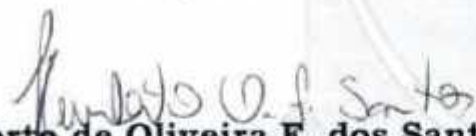
  
**Gisele Kwiatkowski de Oliveira**  
Presidente da Comissão


  
**Elcio Ernesto Eichelbaum**  
Relator da Comissão


  
**Vitor Reinaldo Dos Santos**  
Membro da Comissão


  
**Luiz Renato Weber**  
Contador/Câmara

**Emerson Luiz Moreira**  
Secretário Adm./Prefeitura

  
**Humberto de Oliveira F. dos Santos**  
Secretário Municipal de Finanças

  
**Renato Carvalho de Siqueira**  
Aux. Adm./Prefeitura

  
**Luis Carlos Piazzon de Oliveira**  
Vereador

  
**Geraldo Iene**  
Vereador



# ÓRGÃO OFICIAL

Assinado Digitalmente por:  
RENAN MENCK ROMANICHEN  
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU: 7617542000188  
LUIZ CARLOS DO CARVALHO  
Local: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU - PARANÁ  
Assinado em 26/05/2021 17:34:34

## DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU/PR

LEI Nº 720, DE 07/05/2012, PUBLICADA NO JORNAL TRIBUNA DO NORTE EM 09/05/2012, EDIÇÃO 6.373, PÁGINA 05

[WWW.CANDIDODEABREU.PR.GOV.BR](http://WWW.CANDIDODEABREU.PR.GOV.BR)

sexta-feira, 28 de maio de 2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU/PR

RENAN MENCK ROMANICHEN  
PREFEITO MUNICIPAL

NEWTON RODRIGO KUDREK DE SOUZA  
VICE-PREFEITO

AVENIDA PARANÁ, 03, CENTRO

CEP: 84.470-000

FONE: 43-3476-1222

SITE: [WWW.CANDIDODEABREU.PR.GOV.BR](http://WWW.CANDIDODEABREU.PR.GOV.BR)

### PORTARIAS

#### PORTARIA N° 165/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo art. 82 da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE

Designar os servidores abaixo nominados para atuarem como AUTORIDADE SANITÁRIA MUNICIPAL para o enfrentamento das situações relacionadas ao COVID-19 nos períodos de 28 de Maio de 2021 à 11 de Junho de 2021.

- ANDREA VAN BEIK
- JANE APARECIDA TROINER
- SIMONE FONTOURA PINTO
- SOLANGE MARIA JENSEN
- ROSANGELA TRETIM MALACO
- RAQUEL LEMES DE FREITAS DA ROCHA
- KELLY DE LIMA
- MARIA VALDETE HOFFMAN MAZUROK

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CÂNDIDO DE ABREU, em 28 de Maio de 2021.

RENAN MENCK ROMANICHEN  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA N° 166/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo art. 82 da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE

Designar os servidores abaixo nominados para atuarem como AUTORIDADE SANITÁRIA MUNICIPAL para o enfrentamento das situações relacionadas ao COVID-19 nos períodos de 27 de Maio de 2021 à 11 de Junho de 2021.

- DAIANE BORGES
- JUCELIA GLOWIENKA
- AMANDA GASPARETTO
- LIZEIA IAROZ
- BRUNA NAYARA KUTIANSKI
- SONIA VIEIRA DOS SANTOS BRYK
- JANICE TEREZINHA DE LIMA
- SUZANA BORGES MACEDO WARENTCHUK
- ELISANGELA DUARTE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, em  
28 de Maio de 2021.

RENAN MENCK ROMANICHEN  
PREFEITO MUNICIPAL

### ATA DA SESSÃO ESPECIAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA – CÂMARA MUNICIPAL

Ata da 2ª Sessão Especial da Audiência Pública da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, em cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2021, realizada no 1º Período Legislativo, na 1ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura do Município, em obediência à Lei Complementar nº 101/2000, art. 75 da Lei Orgânica e inciso V parágrafo 1º do artigo 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal. Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um (25-05-2021), no Plenário Renaud Marques de

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.candidodeabreu.pr.gov.br](http://www.candidodeabreu.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU/PR

LEI Nº 720, DE 07/05/2012, PUBLICADA NO JORNAL TRIBUNA DO NORTE EM 09/05/2012, EDIÇÃO 6.373, PÁGINA 05

[WWW.CANDIDODEABREU.PR.GOV.BR](http://WWW.CANDIDODEABREU.PR.GOV.BR)

sexta-feira, 28 de maio de 2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Oliveira na sede da Câmara Municipal, no Município de Cândido de Abreu – Estado do Paraná. Com a presença da Presidente Gisele Kwiatkowski de Oliveira, Relator Elio Ernesto Eichelbaum, Membro Vitor Reinaldo dos Santos, Vereadores: Geraldo Iene, Luis Carlos Piazzon de Oliveira, Assessora Jurídica da Câmara, Sueli Tomoko Ando, representantes da Prefeitura, Humberto de Oliveira Fiorino dos Santos, Renato Carvalho de Siqueira e Emerson Luiz Moreira (através de videoconferência), representante da Câmara Municipal, Luiz Renato Weber. A Senhora Presidente Gisele Kwiatkowski de Oliveira, declarou sob a proteção de Deus aberta a Sessão Especial, às 15h:30m, iniciando os trabalhos do dia com a leitura do Edital de Convocação nº 02, que convoca Audiência Pública em cumprimento das Metas Fiscais do último quadrimestre do Poder Executivo e Legislativo, publicada no Diário Oficial do Município ([www.candidodeabreu.pr.gov.br](http://www.candidodeabreu.pr.gov.br)), página 01 em 6 de maio do corrente ano. Atendidas as exigências legais e perante a essa Comissão, a equipe da Prefeitura Municipal, demonstrou e avaliou o cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2021, em detrimento as obrigações estabelecidas no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal de 4 de maio de 2000, a seguir demonstrada, conforme anexo: 1. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO PRIMÁRIO, 2. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA, 3. RECEITA TRIBUTÁRIA, 4. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, 5. RECEITAS DE CAPITAL, 6. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, 7. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA, 8. COMPARATIVO DE RECEITAS E DESPESAS, 9. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO, 10. DESPESAS COM PESSOAL, 11. RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO, 12. DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE, 13. DÍVIDA CONSOLIDADA, 14. CONCLUSÃO. Feitas a demonstração e a avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do último quadrimestre, a Presidente agradeceu a presença dos Representantes do Poder Executivo Municipal. Em seguida atendendo a convocação e as exigências legais e perante a essa Comissão, o Sr. Luiz Renato Weber, distribuiu cópias e apresentou as Metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2021 da Câmara Municipal, contendo os seguintes anexos: APRESENTAÇÃO, PREVISÃO DE RECEITA, DESPESAS EMPENHADAS NO PERÍODO; PORCENTAGEM DA DESPESA SOBRE A RECEITA; DESPESA POR NATUREZA, COMPORTAMENTO DA DESPESA PESSOAL, LIMITE ALCANÇADO e DEMONSTRATIVO FINANCEIRO. Feitas as demonstrações e avaliações do cumprimento das Metas Fiscais referente ao último quadrimestre, a Senhora Presidente encerrou a presente sessão às 16h:28min, agradecendo a presença dos participantes. E, para constar foi lavrada esta ata que depois de lida e aprovada vai assinada devidamente. Eu, Diogenes Piazzon de Oliveira, \_\_\_\_\_, Secretário-Geral, digitei, nos termos do § 5º artigo 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná.

**Gisele Kwiatkowski de Oliveira**  
Presidente da Comissão

**Elio Ernesto Eichelbaum**  
Relator da Comissão

**Vitor Reinaldo Dos Santos**  
Membro da Comissão

**Luiz Renato Weber**  
Contador/Câmara

**Emerson Luiz Moreira**  
Secretário Adm./Prefeitura

**Humberto de Oliveira F. dos Santos**  
Secretário Municipal de Finanças

**Renato Carvalho de Siqueira**  
Aux. Adm./Prefeitura

**Luis Carlos Piazzon de Oliveira**  
Vereador

**Geraldo Iene**  
Vereador



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.candidodeabreu.pr.gov.br](http://www.candidodeabreu.pr.gov.br)

17:35



# CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

<http://www.cmcandidodeabreu.pr.gov.br>

Av. Paraná, 53 - Fone: (0\*\*43)3476.1354 / Fax: 3476.1068

CEP: 84.470-000 / [camara@cmcandidodeabreu.pr.gov.br](mailto:camara@cmcandidodeabreu.pr.gov.br)

## **TERMO DE PRESENÇA**

Da reunião de Vereadores da Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, no 1º Período Legislativo, na 1ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, realizada no dia 25/05/2021, às 15h:30m, na sede da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, sobre a Audiência Pública em cumprimento das Metas Fiscais do último quadrimestre do Poder Executivo e Legislativo:

### **COMISSÃO:**

Presidente: GISELE KWIATKOWSKI DE OLIVEIRA 

Relator: ELCIO ERNESTO EICHELBAUM 

Membro: VITOR REINALDO DOS SANTOS 

### **DEMAIS PRESENTES:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

<http://www.cmcandidodeabreu.pr.gov.br>

Av. Paraná, 53 - Fone: (0\*\*43)3476.1354 / Fax: 3476.1068  
CEP: 84.470-000 / [camara@cmcandidodeabreu.pr.gov.br](mailto:camara@cmcandidodeabreu.pr.gov.br)

## EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

### PUBLICAÇÃO



<http://candidodeabreu.pr.gov.br>  
Órgão Oficial do Município Lei nº 720/2012  
Edição do Dia: **06-05-2021** Pág. nº 01

*Convoca Audiência Pública onde o Poder Executivo e Legislativo, demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais do último Quadrimestre, conforme específica.*


**A COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO e FISCALIZAÇÃO** da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Complementar nº 101, e conforme artigo 75 da Lei Orgânica e § 2º do artigo 77 do Regimento Interno, resolve:


### CONVOCAR

Audiência Pública a ser realizada às **15h:30m** no dia **25 de maio** do corrente ano, na sede deste Poder, perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, em que o Prefeito Municipal ou equipe demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do último quadrimestre, em detrimento as obrigações estatuidas no § 4º do artigo do 9º da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em conformidade com o artigo 75 da Lei Orgânica e inciso V do artigo 77 do Regimento Interno. E, logo após, audiência pública com o Poder Legislativo de Cândido de Abreu-Pr.

Cândido de Abreu-Pr, 6 de maio de 2021.

  
GISELE KWIATKOWSKI DE OLIVEIRA  
Presidente

  
ELCIO ERNESTO EICHELBAUM  
Relator

  
VITOR REINALDO DOS SANTOS  
Membro



# ÓRGÃO OFICIAL

Assinado Digitalmente por:  
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU 78174026100160  
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL  
CÂNDIDO DE ABREU - PARANÁ  
Assinado em 06/05/2021 17:17:55

## DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU/PR

LEI Nº 720, DE 07/05/2012, PUBLICADA NO JORNAL TRIBUNA DO NORTE EM 09/05/2012, EDIÇÃO 6.373, PÁGINA 05

[WWW.CANDIDODEABREU.PR.GOV.BR](http://WWW.CANDIDODEABREU.PR.GOV.BR)

quinta-feira, 6 de maio de 2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU/PR

RENAN MENCK ROMANICHEN  
PREFEITO MUNICIPAL

NEWTON RODRIGO KUDREK DE SOUZA  
VICE-PREFEITO

AVENIDA PARANÁ, 03, CENTRO

CEP: 84.470-000

FONE: 43-3476-1222

SITE: [WWW.CANDIDODEABREU.PR.GOV.BR](http://WWW.CANDIDODEABREU.PR.GOV.BR)

### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

Convoca Audiência Pública onde o Poder Executivo e Legislativo, demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais do último Quadrimestre, conforme especifica.

A COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO e FISCALIZAÇÃO da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Complementar nº 101, e conforme artigo 75 da Lei Orgânica e § 2º do artigo 77 do Regimento Interno, resolve:

#### CONVOCAR

Audiência Pública a ser realizada às 15h:30m no dia 25 de maio do corrente ano, na sede deste Poder, perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, em que o Prefeito Municipal ou equipe demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do último quadrimestre, em detrimento as obrigações estabelecidas no § 4º do artigo do 9º da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em conformidade com o artigo 75 da Lei Orgânica e inciso V do artigo 77 do Regimento Interno. E, logo após, audiência pública com o Poder Legislativo de Cândido de Abreu-Pr.

Cândido de Abreu-Pr, 6 de maio de 2021.

GISELE KWIATKOWSKI DE OLIVEIRA  
Presidente

ELCIO ERNESTO EICHELBAUM      VITOR REINALDO DOS SANTOS  
Relator                                      Membro



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a Infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível aposter assinaaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.candidodeabreu.pr.gov.br](http://www.candidodeabreu.pr.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

<http://www.emcandidodeabreu.pr.gov.br>

Av. Paraná, 53 - Fone: (0\*\*43)3476.1354 / Fax: 3476.1068

CEP: 84.470-000 / [camara@emcandidodeabreu.pr.gov.br](mailto:camara@emcandidodeabreu.pr.gov.br)

Ofício nº 021/2021-GP/SG.

Em, 11 de maio de 2021.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**RENAN MENCK ROMANICHEN**  
Prefeito Municipal  
Nesta.

Assunto: **Audiência Pública**

**Senhor Prefeito,**

Com o presente encaminho a V. Ex<sup>a</sup>, Edital de Audiência Pública nº 02/2021, da Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Casa de Leis, e conforme § 4º inciso V do artigo 77 do Regimento Interno, pelo presente comunicamos que a mesma estará reunida em **AUDIÊNCIA PÚBLICA** às **15h:30m** no dia **25 de maio** do corrente ano, na Sede deste Poder, a fim de Vossa Excelência e equipe demonstrarem e avaliarem o cumprimento das Metas Fiscais do último quadrimestre, na forma do § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal. E logo após, audiência pública com o Poder Legislativo de Cândido de Abreu.

Na oportunidade, a Comissão coloca-se à disposição para realização desta Audiência, visto se tratar de obrigação legal e instrução normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o artigo 75 da Lei Orgânica.

  
**LUIS CARLOS PIAZZON DE OLIVEIRA**  
Presidente







# CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

<http://www.cmcandidodeabreu.pr.gov.br>

Av. Paraná, 53 - Fone: (0\*\*43)3476.1354 / Fax: 3476.1068  
CEP: 84.470-000 / [camara@cmcandidodeabreu.pr.gov.br](mailto:camara@cmcandidodeabreu.pr.gov.br)

**COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO e FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, ESTADO DO PARANÁ.**

## MEMORANDO Nº 04/2021-CFOF

Em, 4 de maio de 2021

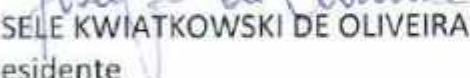
DOS: MEMBROS DA COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO;


Para: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU.


Assunto: Comunicação e Divulgação de Audiência Pública - § 4º art. 9º LRF; art. 75 da Lei Orgânica; inciso V art. 77 do Regimento Interno.

Senhor Presidente,

Em reunião realizada recentemente, esta Comissão, por maioria de votos, em detrimento ao § 4º do artigo 9º da Lei Complementar n.º 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal decidiu que reunir-se-á às **15h:30m.** (quinze horas e trinta minutos) do dia **25 de maio de 2021**, na Sede deste Poder, em **Audiência Pública**, oportunizando ao Prefeito Municipal e equipe a oportunidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais do último quadrimestre. E logo após, a Câmara Municipal de Cândido de Abreu, através de V. Exª. e/ou servidores, fazerem a demonstração relativa ao último quadrimestre, nos termos regulamentados em Instrução Normativa do Tribunal de Contas, conforme artigo 75 da Lei Orgânica e inciso V artigo 77 do Regimento Interno da Câmara.

  
GISELE KWIATKOWSKI DE OLIVEIRA  
Presidente

  
ELCIO ERNESTO EICHELBAUM  
Relator

  
VITOR REINALDO DOS SANTOS  
Membro



